



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Lei nº 3.188/15

“Autoriza a locação de imóvel para atender famílias desabrigadas ou em situação de emergência ou de risco e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Maurício Rabelo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o poder executivo a efetuar locação de imóvel urbano para atender famílias carentes e desabrigadas ou em situação de emergência e/ou de risco;

Art. 2º - O aluguel social não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos) por moradia locada;

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Assistência Social do Município, emitir parecer social sobre a necessidade de locação de imóvel urbano para atender as famílias necessitadas.

Art. 4º – As despesas serão oriundas da dotação orçamentária de n: 02-07.01.08.244.0125.4.082 3390.36.00 006 – 208 - fonte 100.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 14 de outubro de 2015.

Maurício Rabelo
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva
Secretário Municipal de Administração